



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-015/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

DATA DO CERTAME: 10 de FEVEREIRO de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08h00min (hora da Bahia)

ENDEREÇO: Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-Ba – CEP: 48.890-000.

CORREIO ELETRÔNICO: licitacao.gov@hotmail.com

TELEFONE: (75) 3263-2221

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima.

O MUNICÍPIO DE VALENTE, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto nº 300/2021 de 12 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria para elaboração de projetos pedagógicos, treinamento de professores, coordenadores pedagógicos e diretor escolar, visando a formação continuada dos profissionais da rede municipal de ensino para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Municipal nº 462/2010; Decretos Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e 8.538 de 06 de outubro de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e execução do processo seletivo simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação de Valente, conforme especificações constantes neste edital

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

c) comprovem possuir os Documentos requeridos no item Habilitação.

2.2 - Não poderão participar deste PREGÃO:

- a) Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;
- c) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- d) Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- e) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Que se enquadrem nas vedações constantes no Art. 9º da Lei 8.666/92.

2.3 - Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos, envelopes ou invólucros que sejam encaminhados através dos correios ou que cheguem às mãos da Comissão antes ou após a abertura da licitação.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante apresentar-se-á por intermédio de apenas um representante legal que será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua respectiva licitante representada, por meio de documento legal, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo – para tanto - a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - Quando o licitante for representado por Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado, deverá apresentar uma cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou outro documento equivalente, juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar, dar declarações, receber intimação, interpor recurso ou dispensar o prazo recursal, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Licitante.

3.3 - Em caso de Administrador Eleito em ato apartado deverá ser apresentada uma cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a sua eleição;

3.4 - Quando o licitante for representado por Procurador, o credenciamento deverá ser realizado por meio de instrumento público ou particular de mandato (**Modelo Procuração – Anexo I**), em que restem expressamente outorgados, poderes para se manifestar, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em quaisquer casos, a procuração deverá estar acompanhada de um dos documentos citados no item 3.2 ou 3.3, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la.

3.5 - Todos os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados separados dos envelopes de proposta de preço e documentos habilitatórios.

3.6 - Caso a proponente seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ainda apresentar no credenciamento declaração conforme modelo Anexo VIII assinada pelo contador da empresa.

3.7 - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

3.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao município nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.9 - A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos do presente pregão.

3.10 - Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital

3.11 - Declaração de aceitação das condições do edital de acordo com o Anexo VI do edital.

3.12 - As empresas devem apresentar juntamente com a documentação acima descrita a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUCEB - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, com prazo de emissão não superior a 30 dias da data de abertura do certame.

3.13 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DOS ENVELOPES.

4.1 - Os envelopes deverão ser apresentados separadamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e obrigatoriamente ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.3.1 - Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até às 12h00min horas do dia anterior à abertura

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente datada e assinada em todas as folhas pelo representante legal da licitante e acondicionada em invólucro opaco e lacrado, contendo preferencialmente as seguintes indicações no seu anverso:

AO
PREGOEIRO, MUNICÍPIO DE VALENTE - ESTADO DA BAHIA
RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____: OBJETO: _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/002/2022 – Processo Administrativo Nº 062/2022
ENVELOPE “01 – PROPOSTA DE PREÇO”

5.1.1 - Carta de Apresentação das “Propostas de Preços”, deverá ser elaborada e apresentada no formato do modelo apresentado no Anexo IV, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.1.1 - As licitantes deverão elaborar suas propostas e, por conseguinte, suas planilhas com base no regime de tributação ao qual estarão submetidas durante a execução do Contrato apresentando dentro do envelope declaração que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5.2 - No invólucro da Proposta de Preços deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

5.2.1 - Cartas de Apresentação das Propostas de Preços (modelo Anexo IV):

a) Preço unitário e total em moeda Real expressos em números com no máximo 02 (duas) casas decimais, obrigatoriamente com valor por extenso;

b) As licitantes deverão elaborar suas propostas e, por conseguinte, suas planilhas com base no regime de tributação ao qual estarão submetidas durante a execução do Contrato e apresentar seu prazo de validade conforme Art. 6º da Lei 10.520/2002, contados da data de abertura dos envelopes de proposta;

c) Nome, endereço, CNPJ e/ou inscrição estadual;

d) Número da Licitação e do Pregão;

e) Descrição do objeto da presente licitação.

5.2.2 - Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Proposta da Empresa Licitante será desclassificada.

5.2.3 - Declaração expressa que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes aos serviços contratados, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do serviço;

5.2.4 - Documentos que estejam em outra língua, terão que ser apresentados traduzidos para a língua Portuguesa, por tradutor oficial;

5.3 - Não serão consideradas cotações opcionais;

5.4 - Em hipótese alguma será permitido apresentar cotação para fornecimento de serviço em quantitativo inferior ao apresentado nas planilhas de preços, e estabelecido no Termo de Referência;

5.5 - Os documentos retirados do envelope 01 -"Propostas de Preços" serão rubricados pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, facultando-se às mesmas o exame dos documentos, registrando-se em ata qualquer impugnação, que deverá ser devidamente fundamentada.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As licitantes deverão incluir no Envelope 02 – Habilitação abaixo especificada a documentação devidamente atualizada, que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados preferencialmente as seguintes indicações no seu anverso:

AO
PREGOEIRO, MUNICÍPIO DE VALENTE - ESTADO DA BAHIA
RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____: OBJETO: _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/002/2022 – Processo Administrativo Nº 062/2022
ENVELOPE "02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

6.2.1 - Será comprovada mediante a apresentação do Requerimento de Empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações (se houver) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

6.2.2 – Apresentar cópia de identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha foto dos atuais administradores da empresa.

6.2.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.5.4 - Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) do Município ou sede do fornecedor, dentro do prazo de validade.

6.3 - A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1 - Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.2 - Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

6.3.3 - Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

6.3.4 - Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

6.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

6.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

6.4.2 – Certidão Negativa no Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas – CMIS, emitida pela Divisão de Administração e Contratos Municipal, para comprovação de que não receberam sanções ou que não tenham restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública Municipal.

6.4.2.1 – A Certidão será emitida mediante requerimento protocolizado junto o Setor de Licitações e será emitida no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

6.4.3 – Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa da empresa e de seus atuais administradores, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, que por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

6.5.1 - Declaração de que não emprega menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e nem menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) – Anexo VII deste Edital;

6.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.6.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração de acordo com o modelo do anexo V deste Edital.

6.7.4 - Declaração a proponente entregará prestará os serviços objeto desta licitação após a requisição das Secretarias responsáveis de forma parcelada no prazo estabelecido no item 10.3.1 tanto na Sede quanto na Zona Rural do Município de Valente Estado da Bahia.

Parágrafo único: O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha de cópias, inclusive da autenticada por cartório, ou mesmo, aquelas emitidas pela internet, consultará ou solicitará para confronto, os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los, sob pena de inabilitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, observada a tolerância de 05 (cinco) minutos para o credenciamento dos interessados.

7.1.1 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser na condição de ouvinte;

7.1.2 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujas licitante não apresente o objeto da licitação;

b) Que o objeto não atenda as especificações, prazos de validade, quantitativos e condições fixadas no Edital;

c) Que apresentem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame;

d) Que não estejam assinadas/rubricadas em todas as folhas.

7.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se a análise no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços totais de cada item.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

- 7.4.1 - Classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- 7.4.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- 7.4.3 - Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o menor preço;
- 7.4.4 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 7.4.5 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
- 7.4.6 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço.
- 7.4.7 - O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço, classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
- 7.4.8 - Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço;
- 7.4.9 - O licitante que não apresentar lance numa rodada ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço, apresentado para efeito de ordenamento de propostas;
- 7.4.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital;
- 7.4.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;
- 7.4.12 - Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2007, observará as seguintes condições a seguir:
- a)** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada;
- b)** Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, poderá apresentar percentual de desconto superior aquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c)** No caso de equivalência dos percentuais apresentados Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), inferiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- d)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente acima da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;
- e)** Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.4.13 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.4.14 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado;

7.4.15 - Ocorrendo a inabilitação do autor da proposta de menor preço, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante na ordem crescente de preço até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.

7.4.16 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

7.4.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

7.4.18 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante que se julgar prejudicada com a decisão prevista no subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso, conforme art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei 10.520/2002.

7.4.19 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.4.20 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.4.20.1 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.20.2 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.5 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.6 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.8 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, definidas respectivamente nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar 123/2006);

7.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado um prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§ 1º, art. 43, Lei Complementar 123/2006);

7.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do Município, no horário normal de expediente;

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso e conseqüentemente o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à empresa vencedora, nos termos do Art. 4º, inciso XX, da 10.520, de 17 de julho de 2002. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no Art. 4º, inciso XXI, da 10.520, de 17 de julho de 2002, pela autoridade competente.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita observando o critério de julgamento do menor preço.

8.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - O prazo de execução do objeto será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, conforme as condições estabelecidas neste edital.

9.2 - O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.

9.3 - Considerar-se-á o prazo Máximo de **72 (setenta e duas) horas** após a solicitação da CONTRATANTE para que os serviços sejam iniciados ou entregues pelos fornecedores as diversas unidades municipais.

9.3.2 - A empresa que não obedecer ao referido prazo terá seu contrato de fornecimento rescindido e sofrerá as punições estabelecidas neste edital e na Lei 8.666/93.

9.3.3 - Prestar os serviços de acordo com as normas de segurança determinadas pelo Órgão competente.

9.3.4 - Em nenhuma hipótese serão executados serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido pelo município.

X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura de Valente, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses representantes livre acesso aos locais onde encontram-se e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados a serem fornecidos.

10.2 - As comunicações entre a secretaria e o fornecedor serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

10.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

10.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega do objeto no prazo preestabelecido.

10.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

10.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

10.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

10.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos ordem de serviços objeto desta licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, na forma prevista no item X.

11.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

11.2 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

11.3 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.4 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

11.5 - O pagamento ficará condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Estaduais, Municipais, Previdência Social, FGTS e junto a Justiça Trabalhista.

11.2 - Os preços poderão ser reajustados ou corrigidos monetariamente pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado, com as disposições que conflitarem com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas em decorrência da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária:

ORGÃO: 3 - SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC

SECRETARIA: 4- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER – SEDUC

2.008 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

01 – Transf. Educação 25%

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa vencedora, conforme modelo do ANEXO IX.

13.1.1 - O Contrato terá vigência de até **31 de dezembro de 2022**, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

13.1.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no máximo prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, Contratos e Compras, com sede provisória na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-Ba – CEP: 48.890-000 - Sede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no diário oficial do município através do endereço eletrônico <http://www.diariooficialba.com.br/>, Jornal Folha do Estado e átrio municipal.

13.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

14.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Edital e seus Anexos.

14.4 - Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

14.5 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

14.6 - Notificar, por escrito, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.

14.7 - Notificar, por escrito, a Contratada, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.

14.8 - Realizar a manutenção preventiva e corretiva que consiste na prestação dos serviços, troca de óleo, filtros, substituição de pneus e desgaste natural de peças pelo decurso de tempo.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Fiscalizar o perfeito cumprimento das especificações deste Termo de Referência e seus Encartes e do contrato a ser firmado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.

15.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

15.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços.

15.4 - Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados da Contratante, objetivando sempre a melhor qualidade do atendimento.

15.5 - Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo de Referência e seus Encartes.

15.6 - Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

15.7 - Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante.

15.8 - Comunicar imediatamente por escrito a Contratante, por meio da fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

15.9 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o embarque do servidor.

15.10 - Para todos os serviços a serem prestados pela Contratada é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados neste Termo de Referência e seus Encartes.

15.11 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

15.12 - Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da contratação, sem prévia autorização da Contratante.

15.13 - A Contratada responsabiliza-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente, inclusive por culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou representante, ficando obrigada a promover a devida reparação ou ressarcimento a preços atualizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso não o faça, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor dos créditos a vencer ou, ainda, cobrar administrativamente ou em juízo.

15.14 - Executar os serviços imediatamente após a requisição da Secretaria responsável de acordo com as normas de segurança determinadas no prazo Máximo de 72 (setenta e duas) horas nas escolas da sede e zona rural do município.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93.

XVII - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes, onde deverá constar, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e do(s) recurso(s) interposto(s);

18.3 - Todos os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, se assim desejarem.

18.3.1- Todos os Anexos (I (quando for o caso), II, IV, V, VI, VII e VIII) bem como as Declarações exigidas neste edital, deverão ter obrigatoriamente assinatura de representante legal da empresa com firma reconhecida em cartório.

18.4 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do município através do endereço eletrônico <http://www.diariooficialba.com.br/> e átrio municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

18.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário oficial do município através do endereço eletrônico <http://www.diariooficialba.com.br/> e átrio municipal.

18.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações e Contratos localizada provisoriamente na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-Ba – CEP: 48.890-000 - Sede, após a celebração do contrato.

18.7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.

18.9 - Não serão aceitos os questionamentos, impugnações, recursos, dirigidos a esta comissão através de Cópias, via eletrônica, (FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS). Somente serão analisados e repostados ou questionamentos, recursos e dúvidas protocolado pessoalmente.

18.10 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

18.11 - No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.12 - O Município de Valente reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Documentação de Habilitação ou da Proposta Comercial, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato superveniente que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

18.13 - É facultado o Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da Proposta de Preços ou da Documentação de Habilitação;

18.14 - Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou injustificadamente se recusar a assinar a autorização de fornecimento, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação para celebrar a contratação, nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis ao proponente vencedor com situação irregular;

18.15 - Integram o presente Edital:

ANEXO I..... Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO II.....Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;

ANEXO IIITermo de Referência;

ANEXO IV..... Modelo de Carta Proposta;

ANEXO V..... Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI..... Modelo de Declaração de aceitação das condições do edital;

ANEXO VII..... Modelo de Declaração que não emprega Menor;

ANEXO VIIIModelo de Declaração e ME e EPP;

ANEXO IX..... Minuta de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO X..... Recibo de retirada de edital.

18.16 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Valente - Bahia.

Valente-Bahia, 24 de janeiro de 2022.

Jefferson de Oliveir Souza

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-0015/2022
Processo Administrativo Nº 062/2022

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Através do presente instrumento, constituímos o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, residente e domiciliado _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, como mandatário a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e etc.

_____ - _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-0015/2022
Processo Administrativo Nº 062/2022

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-0015/2022
Processo Administrativo Nº 062/2022

ANEXO III

TERMO DE

REFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

1. OBJETO:

contratação de empresa especializada para elaboração, organização e execução do processo seletivo simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação de Valente, conforme especificações constantes neste edital

2. JUSTIFICATIVA:

Trata-se de processo licitatório para contratação de empresa para executar processo seletivo de profissionais da educação básica, em caráter emergencial, de acordo com as premissas estabelecidas no presente Termo de Referência. A empresa contratada deve efetuar a programação, elaboração, organização e execução do processo seletivo simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, das vagas do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação de Valente-BA, adiante discriminadas, nos termos do inciso IX, artigo 37 da CF de 1988 e dos incisos IV e VI, artigo 2º da Lei nº 8.745/1993.

3 OBJETIVOS GERAIS:

Realização de processo seletivo simplificado para cadastro de reserva técnica dos cargos abaixo descritos, com as seguintes etapas:

Aplicação de provas objetivas;

Aplicação de texto dissertativo, de acordo ao cargo;

Prova de títulos e análise de currículo;

Entrevista com equipe de especialistas, formada por pedagogos e psicólogos.

4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE EDUCAÇÃO PARA	SERVV	01	196.000,00	196.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

	PREENCHIMENTO DE VARGAS TEMPORARIA COM ATE 5.000 (CINCO MIL) CANDIDATOS, PARA ATENDER O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE BA, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E NA LEI FEDERAL Nº 8666/93.				
TOTAL					R\$ 196.000,00

5 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

A contratada deverá organizar e aplicar o processo seletivo simplificado conforme normas e cronograma definido no presente Termo de Referência.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

O contrato terá como termo inicial de vigência a data da emissão, com prazo máximo de 02 (dois) meses de execução, após assinatura.

7 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a entrega do objeto contratado, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, juntamente com todas as certidões negativas.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com indicação do CNPJ nº 30.982.686/0001-24. O fornecedor deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Como condição para pagamento deverão ser apresentadas, juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões de habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

8 PLANEJAMENTO:

A contratação da empresa para efetuar a programação, elaboração, organização e execução de processo seletivo simplificado, com planejamento de acordo com as premissas estabelecidas no presente Termo de Referência, deve ocorrer considerando cadastro de reserva dos cargos públicos abaixo discriminados:

8.1 DOS CARGOS E REMUNERAÇÃO

CARGO	ESPECIFICAÇÕES	
PROFESSOR I	Atribuições	Exercer as atribuições da docência previstas no artigo 13 da LDB 9394/96, em atenção às competências estabelecidas no artigo 4º da RES/CNE Nº 02/2019 e atuar na Educação Infantil.
	Formação mínima	Conforme incisos II e V do artigo 61 da LDB 9394/96, poderão concorrer à vaga: <ul style="list-style-type: none">• Portadores de diploma de Pedagogia ou que estejam matriculados e cursando;• Profissionais graduados em outras licenciaturas que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação, (Incluído pela lei nº 13.415, de 2017).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

	Cadastro reserva	Sede: 15
		Campo: 20
	Remuneração inicial	R\$ 1.443,32
PROFESSOR II	Atribuições	Exercer as atribuições da docência previstas no artigo 13 da LDB 9394/96, em atenção às competências estabelecidas no artigo 4º da RES/CNE Nº 02/2019 e atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
	Formação mínima	Conforme incisos II e V do artigo 61 da LDB 9394/96, poderão concorrer à vaga: <ul style="list-style-type: none">• Portadores de diploma de Pedagogia, ou que estejam matriculados e cursando;• Profissionais graduados em outras licenciaturas que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação, (Incluído pela lei nº 13.415, de 2017);
	Cadastro reserva	Sede: 30
		Campo: 50
	Remuneração inicial	R\$ 1.443,32
PROFESSOR III	Atribuições	Exercer as atribuições da docência previstas no artigo 13 da LDB 9394/96, em atenção às competências estabelecidas no artigo 4º da RES/CNE Nº 02/2019 e atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).
	Formação mínima	Conforme incisos I, II e V do artigo 61 da LDB 9394/96, poderão concorrer à vaga: <ul style="list-style-type: none">• Portadores de diploma de Pedagogia, ou que estejam matriculados e cursando;• Profissionais com licenciatura e/ou bacharelado: nos componentes e/ou áreas previstas na Base Nacional Comum Curricular;• Professores com formação mínima em nível médio, com curso de Magistério.
	Cadastro reserva	Sede: 35
		Campo: 45
	Remuneração inicial	R\$ 1.443,32
PROFESSOR DE INGLÊS	Atribuições	Exercer as atribuições da docência previstas no artigo 13 da LDB 9394/96, com atenção às competências estabelecidas no artigo 4º da RES/CNE Nº 02/2019, atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental e ministrar aulas de Inglês.
	Formação mínima	Formação em nível superior, com Licenciatura ou Bacharelado em Letras com habilitação em Inglês, ou que estejam matriculados e cursando.
	Cadastro reserva	Sede: 03
		Campo: 03
	Remuneração inicial	R\$ 1.443,32
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Atribuições	Exercer as atribuições da docência previstas no artigo 13 da LDB 9394/96, em atenção às competências estabelecidas no artigo 4º da RES/CNE Nº 02/2019, atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental e ministrar aulas em Língua Portuguesa.
	Formação mínima	Formação em nível superior, com Licenciatura em Letras Vernáculas – Português, ou que estejam matriculados e cursando.
	Cadastro reserva	Sede: 03
		Campo: 03
	Remuneração inicial	R\$ 1.443,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

PROFESSOR DE HISTÓRIA	Atribuições	Exercer as atribuições da docência previstas no artigo 13 da LDB 9394/96, em atenção às competências estabelecidas no artigo 4º da RES/CNE Nº 02/2019 e ministrar aulas de História nos Anos Finais do Ensino Fundamental.
	Formação mínima	Formação em nível superior, com Licenciatura em História, ou que estejam matriculados e cursando.
	Cadastro reserva	Sede: 03
		Campo: 03
Remuneração inicial	R\$ 1.443,32	
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Atribuições	Exercer as atribuições da docência previstas no artigo 13 da LDB 9394/96, em atenção às competências estabelecidas no artigo 4º da RES/CNE Nº 02/2019 e ministrar aulas de Geografia nos Anos Finais do Ensino Fundamental.
	Formação mínima	Formação em nível superior, com Licenciatura em Geografia, ou que estejam matriculados e cursando.
	Cadastro reserva	Sede: 01
		Campo: 02
Remuneração inicial	R\$ 1.443,32	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Atribuições	Exercer as atribuições da docência previstas no artigo 13 da LDB 9394/96, em atenção às competências estabelecidas no artigo 4º da RES/CNE Nº 02/2019 e ministrar aulas de Matemática nos Anos Finais do Ensino Fundamental.
	Formação mínima	Formação em nível superior, com Licenciatura em Matemática, ou que estejam matriculados e cursando.
	Cadastro reserva	Sede: 03
		Campo: 02
Remuneração inicial	R\$ 1.443,32	
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Atribuições	Exercer as atribuições da docência previstas no artigo 13 da LDB 9394/96, em atenção às competências estabelecidas no artigo 4º da RES/CNE Nº 02/2019 e ministrar aulas de Ciências nos Anos Finais do Ensino Fundamental.
	Formação mínima	Formação em nível, com Licenciatura em Ciências, ou que estejam matriculados e cursando o referido curso.
	Cadastro reserva	Sede: 02
		Campo: 02
Remuneração inicial	R\$ 1.443,32	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Atribuições	Exercer as atribuições da docência previstas no artigo 13 da LDB 9394/96, em atenção às competências estabelecidas no artigo 4º da RES/CNE Nº 02/2019 e ministrar aulas de Educação Física nos Anos Finais do Ensino Fundamental.
	Formação mínima	Formação em nível superior, com Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física, ou que estejam matriculados e cursando.
	Cadastro reserva	Sede: 01
		Campo: 02
Remuneração inicial	R\$ 1.443,32	
PROFESSOR DE ARTE	Atribuições	Exercer as atribuições da docência previstas no artigo 13 da LDB 9394/96, em atenção às competências estabelecidas no artigo 4º da RES/CNE Nº 02/2019 e ministrar aulas de Arte nos Anos Finais do Ensino Fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

	Formação mínima	Formação em nível superior, com Licenciatura em Arte, ou que estejam matriculados e cursando.
	Cadastro reserva	Sede: 01 Campo: 01
	Remuneração inicial	R\$ 1.443,32
ASSISTENTE SOCIAL	Atribuições	Desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais contribuindo para o ingresso, regresso, permanência e sucesso do estudante na escola. (Lei Nº. 13.935/2019).
	Formação mínima	Formação em nível superior, com Bacharelado em Serviço Social.
	Cadastro reserva	Sede: 03
	Remuneração inicial	R\$ R\$ 1.300,00
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	Atribuições	Promover orientações junto a escola, aos professores e às famílias em relação às necessidades socioemocionais dos estudantes.
	Formação mínima	Nível Superior, com graduação em Psicologia.
	Cadastro reserva	Sede: 05
	Remuneração inicial	R\$ 1.300,00
NUTRICIONISTA	Atribuições	Elaborar o cardápio da alimentação escolar, acompanhar o processo de aquisição dos alimentos e o preparo das refeições, assegurando os nutrientes necessários para os estudantes de acordo com a faixa etária.
	Formação mínima	Nível Superior, com graduação em Nutrição.
	Cadastro reserva	Sede: 03
	Remuneração inicial	R\$ 1.300,00
FISIOTERAUATA	Atribuições	Avaliar o desenvolvimento neuropsicomotor em crianças, visando identificar dificuldades, atrasos ou alterações, trabalhando as habilidades comprometidas por meio da intervenção fisioterápica específica e na elaboração de programas de estimulação no Centro Especializado de Educação Inclusiva.
	Formação mínima	Nível Superior, com graduação em Fisioterapia.
	Cadastro reserva	Sede: 02
	Remuneração inicial	R\$ 1.300,00
PROFESSOR DE LIBRAS	Atribuições	Contribuir na comunicação entre pessoas surdas e ouvintes através da Língua Brasileira de Sinais.
	Formação mínima	Formação em nível superior, preferencialmente em Pedagogia ou Normal Superior, com certificação de cursos de Libras, promovidos por instituições credenciadas.
	Cadastro reserva	02
	Remuneração inicial	R\$ 1.300,00
FONOAUDIÓLOGA	Atribuições	Prevenir agravos relacionados a distúrbios de linguagem, voz, motricidade oral e audição entre estudantes e professores das escolas municipais e de instituições privadas conveniadas, que ofertam Educação Especial.
	Formação mínima	Nível Superior, com graduação em Fonoaudiologia.
	Cadastro reserva	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

	Remuneração inicial	R\$ 1.300,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	Atribuições	Manter a limpeza e a organização do espaço escolar, cumprindo atribuições previstas no Regimento Escolar do Sistema Municipal de Ensino.
	Formação mínima	Ensino Fundamental.
	Cadastro reserva	Sede: 10
		Campo: 20
Remuneração inicial	R\$ 1.212,00	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	Atribuições	Realizar a manipulação de alimentos (recebimento, armazenamento e preparo) na escola.
	Formação mínima	Ensino Fundamental
	Cadastro reserva	Sede: 10
		Campo: 20
Remuneração inicial	R\$ 1.212,00	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Atribuições	Auxiliar na organização das rotinas de digitação, arquivo de documentos, distribuição de correspondência, elaboração de relatórios e planilhas de controle, dentre outros serviços internos da secretaria escolar.
	Formação mínima	Ensino Médio completo.
	Cadastro reserva	Sede: 05
		Campo: 06
Remuneração inicial	R\$ 1.212,00	
DIGITADOR	Atribuições	Digitar textos, atividades, avaliações, tabelas, dados, notas, laudos e demais documentos escolares, cuidando da formatação.
	Formação mínima	Ensino Médio completo
	Cadastro reserva	Sede: 06
		Campo; 10
Remuneração inicial	R\$ 1.212,00	
AUXILIAR DE CLASSE	Atribuições	Auxiliar os alunos e professores, acompanhar as crianças para o recreio e banheiro, organizar a sala, atender os professores nas solicitações de material pedagógico em sala ou de assistência às crianças e colabora na organização da instituição.
	Formação mínima	Ensino Médio completo, preferencialmente em Magistério.
	Cadastro reserva	Sede: 20
		Campo: 20
Remuneração inicial	R\$ 700,00	
MEDIADOR EDUCACIONAL	Atribuições	Acompanhar o estudante da Educação Especial na escola, assistindo-o em suas necessidades e dificuldades de aprendizagem, fazendo a mediação entre o(a) professor(a) e os colegas.
	Formação mínima	Ensino Superior completo, com cursos na área de Educação Especial, promovidos por instituições credenciadas.
	Cadastro reserva	Sede: 10
Campo: 15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

	Remuneração inicial	R\$ 700,00
CUIDADOR EDUCACIONAL	Atribuições	Auxiliar o estudante da Educação Especial com deficiência física a se locomover nas dependências da escola, garantindo segurança, bem-estar e melhor adaptação no ambiente escolar, auxiliando-o em processos de aprendizagem, em o mesmo não possua autonomia intelectual ou motora para tal.
	Formação mínima	Ensino Superior completo, com cursos na área de Educação Especial, promovidos por instituições credenciadas.
	Cadastro reserva	Sede: 05
		Campo: 10
	Remuneração inicial	R\$ 700,00
PORTEIRO ESCOLAR	Atribuições	Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas na escola.
	Formação mínima	Ensino Fundamental
	Cadastro reserva	Sede: 08
		Campo: 08
	Remuneração inicial	R\$ 1.212,00
VIGILANTE	Atribuições	Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância em instituições públicas vinculadas à educação.
	Formação mínima	Ensino Fundamental
	Cadastro reserva	Sede: 05
		Campo: 05
	Remuneração inicial	R\$ 1.212,00
MOTORISTA	Atribuições	Dirigir automóvel, com habilitação específica, para a condução de estudantes, dentro ou fora do perímetro urbano.
	Formação mínima	Ensino Fundamental
	Cadastro reserva	Sede/Campo: 20
	Remuneração inicial	R\$ 2.000,00
MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	Atribuições	Acompanhar os estudantes com segurança, desde o embarque no transporte até seu desembarque na escola ou local de destino.
	Formação mínima	Ensino Fundamental
	Cadastro reserva	Sede/Campo: 12
	Remuneração inicial	R\$ 700,00
EDUCADOR SOCIAL I	Atribuições	Desenvolver atividades de acompanhamento pedagógico no contra turno escolar, na área de Língua Portuguesa ou de Matemática, no Ensino Fundamental.
	Formação mínima	Acompanhamento pedagógico
	Cadastro reserva	Sede: 15
		Campo: 20
	Remuneração inicial	R\$ 800,00
EDUCADOR SOCIAL II	Atribuições	Desenvolver Ações Educativas Complementares no contra turno escolar nas áreas de: Arte e Cultura – musicalização, balé, arteterapia, dança, teatro, fanfarra, leitura, pintura, Esporte e Lazer – jogos e brincadeiras, futsal, ciclismo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

		capoeira, futebol, pickleball, voleibol, xadrez, recreador. Educação Ambiental – horta, viveiros. Promoção de Saúde – yoga, Comunicação e Cultura digital – fanzine, e-zine, produção e edição de vídeos.
Formação mínima		Ensino Médio com experiência na área
Cadastro reserva		Sede: 30
		Campo: 40
Remuneração inicial		R\$ 800,00

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO

A contratada deve, obrigatoriamente, além das exigências legais de praxe, apresentar:

- Certidão de Registro e Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Administração do Estado** - com sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade, a fim de comprovar a inscrição na entidade de classe e a certificação de responsabilidade técnica;
- Atestado de capacidade técnica** - emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Estado sede, que comprove que a empresa licitante realizou serviços similares pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, acompanhada da respectiva certidão de registro, as quais devem estar dentro do prazo de validade; e notas fiscais que comprovem os serviços.
- Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente**, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro reconhecido pela entidade competente detentor de atestado de responsabilidade técnica devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Estado sede, caracterizando a execução de serviços similares pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, acompanhado da respectiva certidão de registro, a qual deve estar dentro do prazo de validade.
 - **Contrato social** ou alteração contratual na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa, ou;
 - **Contrato de Prestação de Serviços** firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com firma reconhecida em cartório.

10. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada, em todas as etapas do processo seletivo, deve:

- Primar pela observância dos princípios norteadores da administração pública, em especial da legalidade, tendo em vista a legislação nacional e municipal em vigor.
- Manter sigilo em todos os aspectos pertinentes à elaboração e aplicação das provas e tomar as providências que julgar necessárias, além das impostas pela lei e por este Termo de Referência, visando à garantia de que todos os candidatos participem em igualdades de condições;
- Objetivar a classificação do candidato com as melhores condições de desempenho no cargo pretendido, a fim de oferecer serviços de boa qualidade aos cidadãos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante se obriga, na execução do Termo de Referência a:

- Conferir e publicar os Editais do Processo Seletivo Simplificado;
- Publicar os resultados de: homologação das inscrições, gabaritos e homologação dos resultados parcial e final, bem como, dos demais atos pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

- c) Supervisionar o Processo Seletivo Simplificado, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio de Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela CONTRATANTE.
- d) Efetuar o pagamento dos serviços a terceiros para execução dos serviços referentes aos objeto;
- e) Providenciar espaço físico para a aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado;
- f) Suprir qualquer lacuna ou resolver situações não previstas neste Termo de Referência concernentes às suas obrigações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Termo de Referência, para viabilizar a correção em tempo hábil;
- b) Elaborar os Editais do Processo Seletivo Simplificado, a ser submetido à avaliação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- c) Observar quando da elaboração os Editais a legislação municipal vigente;
- d) Elaborar termos aditivos e/ou retificações dos editais, caso necessários;
- e) Estabelecer o número de vagas destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais observando o percentual mínimo previsto em Lei;
- f) Prever no Edital os casos de isenção de inscrições de acordo com a legislação federal e Municipal;
- g) Publicar os Editais em site institucional devendo registrá-lo em lugar próprio e de fácil acesso a todos os interessados, mantendo-o, inclusive até 60 (sessenta) dias após o encerramento de suas atividades;
- h) Encaminhar os cadernos de provas referentes a todos os cargos, em formato PDF, após a realização e divulgação da classificação, para que sejam publicados no site do Município; i) Definir os conteúdos programáticos de acordo com as peculiaridades de cada cargo. Os conteúdos programáticos deverão ser elaborados com estrita observância das atribuições previstas para cada cargo, a fim de selecionar o candidato mais preparado para o exercício das funções;
- j) Gerenciar, analisar e avaliar as inscrições do Processo Seletivo Simplificado dando-lhes deferimento ou não;
- k) Relacionar os candidatos com inscrição deferida e as indeferidas para publicação;
- l) Recrutar professores e/ou profissionais de cada área específica, com a necessária capacidade técnica, para elaboração das provas a serem aplicadas no Processo Seletivo Simplificado;
- m) Elaborar as provas observando estritamente o ineditismo, bem como aplicá-las, observado o mais absoluto sigilo até a entrega dos resultados;
- n) Recrutar fiscais com nível de instrução compatível, sendo em número suficiente para o acompanhamento das provas, no mínimo 2 por sala;
- o) Realizar o treinamento dos fiscais, com a antecedência necessária, repassando aos mesmos todas as orientações quanto às suas atribuições no dia da prova, ressaltando que toda e qualquer anormalidade deve ser anotada em ata e comunicada à empresa e à comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- p) Digitar, revisar, duplicar, montar e acondicionar as provas;
- q) Aplicar e corrigir todos os tipos de provas aplicadas;
- r) Utilizar meio eletrônico para a correção das provas objetivas;
- s) Responsabilizar-se quanto à elaboração e aplicação do Processo Seletivo Simplificado, observando o mais absoluto sigilo, até a entrega dos resultados;
- t) Tratar das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais do pessoal de sua responsabilidade, envolvido na execução do Processo Seletivo Simplificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

- u) Emitir listagens dos resultados finais, com os candidatos aprovados e reprovados por Categorias Funcionais, em ordem crescente de classificação, constando a nota obtida em cada matéria objeto de avaliação e nota final, devendo ainda ser relacionado apenas o número de inscrição dos candidatos reprovados;
- v) Responder oficialmente aos recursos propostos, em todas suas etapas, devendo comunicar os candidatos acerca da resposta dos mesmos;
- w) Observar rigorosamente o calendário definido no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- x) Cumprir a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis para encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, todo e qualquer ato que necessite de publicação oficial, no Diário Oficial dos Municípios de Valente-BA, assegurando desta forma, tempo hábil para revisão e publicação dos referidos atos;
- y) Encaminhar todos os documentos que necessitem de publicação oficial, no Diário Oficial em formato editável, a fim de formatá-lo nos padrões utilizados pelo Município;
- z) Repassar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, quando do encerramento do Processo Seletivo Simplificado, cadastro atualizado contendo o endereço completo e telefone de todos os candidatos aprovados, conforme indicado pelos mesmos na ficha de inscrição, a fim de possibilitar a convocação;

13. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão de responsabilidade da empresa contratada e serão admitidas exclusivamente via internet, no site da empresa. A Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários.

São condições para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição;
- f) Conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.

Será indeferida a inscrição do candidato que ocupar função ou cargo público nesse município.

Ao efetuar a inscrição o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição exigidas no edital.

Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local da realização das provas, desde que a deficiência não seja óbice ao desempenho das atividades do cargo.

Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização de provas deverão mencionar no momento da inscrição, indicando as condições especiais que necessitam para a realização das provas. A decisão desses requerimentos caberá à Empresa que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

14. DO PAGAMENTO E DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, que estará disponível no endereço eletrônico da empresa contratada e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line.

Deverá ser permitido a todos os candidatos inscritos a reimpressão do seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até às 15h do último dia de inscrição, quando este recurso será retirado do site da empresa, para pagamento neste mesmo dia, até as 23h59min, impreterivelmente. As taxas de inscrição corresponderão aos seguintes valores:

- a) O valor da taxa de inscrição para os cargos de Nível Superior será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por candidato.
- b) O valor da taxa de inscrição para o cargo de Educador Social será de R\$ 20,00 (vinte reais) por candidato. Os valores referentes às taxas de inscrição deverão ser direcionadas para conta pertencente ao Município de Valente, a ser informada quando da elaboração do edital.

Não será efetuada, em qualquer hipótese, inclusive quanto às inscrições indeferidas, a devolução de valores referente ao pagamento da taxa de inscrição.

15. LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

As datas, locais e horários das provas poderão ser definidos em Edital ou em momento oportuno posterior. As provas deverão ser realizadas no Município de Valente – BA, em locais que poderão ser informados após a homologação das 10 inscrições, tendo em vista não ser possível precisar a quantidade de candidatos que inscrever-se-ão para realizar as provas. As provas deverão ser aplicadas dentro do critério de razoabilidade, em locais com facilidade de acesso, estacionamento e segurança aos candidatos, inclusive aos candidatos portadores de deficiência.

16. DA FISCALIZAÇÃO

A empresa deve providenciar, nos locais onde serão realizadas as provas, no mínimo, dois fiscais por sala, mais fiscais em quantidade suficiente nos corredores e banheiros disponíveis no estabelecimento. Cabe a empresa contratada o recrutamento e treinamento, com antecedência necessária, de todos os fiscais de provas. A empresa deverá disponibilizar, em cada local em que as provas serão realizadas, profissionais de segurança física e eletrônica, habilitados para a realização de suas tarefas emergenciais no processo seletivo simplificado e em todas as suas etapas.

17. PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS NO DIA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- a) As provas deverão ser realizadas obrigatoriamente em um domingo;
- b) A empresa deverá disponibilizar lista de presença com nome e respectivo número de inscrição para a assinatura dos candidatos;
- c). O espaço físico do local de realização da prova deve estar devidamente sinalizado possibilitando aos candidatos a fácil identificação da sala onde irá realizar o processo seletivo;
- d) Os pacotes contendo as provas devem estar lacrados, sendo abertos nos respectivos locais de aplicação das provas e no testemunho de três candidatos;
- e) Na realização das provas objetivas os três últimos candidatos deverão deixar o local de prova ao mesmo tempo, após presenciarem o lacre dos cartões resposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

- f) As provas objetivas deverão observar o limite máximo de 04 (quatro) horas, podendo os candidatos ausentarem-se da sala somente após decorrido 01 (uma) hora do início das provas;
- g) As provas práticas deverão obedecer o limite mínimo de 10 (dez) minutos e máximo de 20 (vinte) minutos por candidato;
- h) As provas práticas deverão conter critérios objetivos de julgamento a fim de manter a isonomia do certame;
- i) A realização das provas objetivas deverá anteceder a prova prática quando for o caso.
- j) Todo e qualquer evento estranho à realização das provas deverá ser registrado em ata pelos fiscais.

18. DAS PROVAS

a) Prova Objetiva com texto dissertativo

As questões deverão ser originais, elaboradas por banca constituída exclusivamente por profissionais devidamente qualificados com experiência em concursos/processos seletivos, com notório saber, nos seus respectivos campos de conhecimento. As questões da prova objetiva devem visar à identificação do raciocínio lógico e a capacidade de interpretação dos enunciados discursivos dos candidatos. No caso de divergência interpretativa doutrinária, no enunciado da questão deverá estar indicada à fonte doutrinária a que faz referência, que obrigatoriamente constará da bibliografia básica indicada aos candidatos, a fim de se reduzir recursos e possíveis anulações de questões.

Deverão ser desclassificados os candidatos que não obtiverem nota de conjunto igual ou superior a 05 (cinco) para os cargos de nível superior, técnico e nível médio; e 04 (quatro) para o cargo de nível fundamental.

b) Entrevista

No caso da entrevista serão contratados pela empresa profissionais com conhecimentos práticos específicos, com indicação dos instrumentos, metodologias ou técnicas a serem utilizadas para aferição para avaliação dos candidatos, com critérios objetivos de julgamento a fim de manter a isonomia do certame.

Assim, a entrevista deverá ter peso 4,0, enquanto a prova objetiva deverá ter peso 6,0, aplicável apenas aos cargos em que forem exigidas provas objetivas e práticas. A banca julgadora das provas práticas deverá ser composta de, no mínimo, dois avaliadores indicados pela empresa, com amplo conhecimento técnico na área a ser avaliada. Nas provas que exigirem o emprego de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da fiscalização, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

Deverão ser definidos critérios objetivos de desempate para a prova prática.

c) **Prova de Títulos e currículo:** conforme definido na legislação Municipal, além dos definidos em Edital, em conjunto com a Fundação Municipal de Educação.

Prova de títulos: Os títulos a serem considerados devem estar descritos no Edital, a ser elaborado pela empresa contratada em conjunto com o Município, com definição da pontuação a ser aplicada a cada um dos títulos, devendo ser: diplomas, certificados de cursos e atestados de experiência na área. Os títulos serão computados, para fins exclusivos de classificação, apenas para os candidatos aprovados na prova objetiva, essa de caráter eliminatório.

19. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA EMPRESA CONTRATADA

A empresa contratada deverá seguir os prazos previstos no cronograma abaixo descrito, respeitando o prazo de 2 (dois) dias úteis de antecedência para encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Esporte e Lazer de documentos que necessitem de publicação.

20. DESCRIÇÃO DA ETAPA/FASE PRAZO

ETAPAS	PERÍODO
Elaboração do Edital.	Até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato
Período de Inscrições.	De 30 dias
Data limite para indicação das inscrições deferidas e indeferidas.	Até 05 (cinco) dias após o término das inscrições
Período de recurso referente ao indeferimento de inscrição	02 dias úteis após a publicação das inscrições
Data limite da realização das provas	Máximo de 15 (quinze) dias após o término das inscrições
Divulgação do conteúdo das provas objetivas publicado no site da empresa	Até 30 (trinta) antes da prova.
Publicação do gabarito da prova	Até 02 dias após a realização da prova
Período de Recursos	02 dias úteis após a divulgação do gabarito
Divulgação do gabarito definitivo	Até 5 (cinco) dias após o julgamento dos recursos
Período de recurso	Até 2 (dois) dias úteis após a realização da prova
Divulgação da lista de candidatos selecionados, aptos a realizarem a entrevista	Até 03 (três) dias após a divulgação dos selecionados
Entrevista e entrega de currículo	Até 05 (cinco) dias seguintes à divulgação da listagem dos candidatos aprovados
Divulgação do resultado da análise da entrevista e do currículo	Até 02 (dois) dias após a realização da entrevista
Período de recurso	Até 02 (dois) dias úteis após a realização da prova
Data limite para homologação do resultado final	Até 05 (cinco) dias após a divulgação da entrevista

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

A empresa contratada para a realização do processo seletivo simplificado deverá cumprir fielmente as disposições constantes no presente Termo de Referência, bem como realizar suas atividades com estrita observância do cronograma estabelecido.

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação ocorrerá no exercício de 2022, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Valente-BA, 24 de janeiro de 2022.

Joelma dos Santos Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-0015/2022
Processo Administrativo Nº 062/2022

ANEXO IV

MODELO DA CARTA PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração, organização e execução do processo seletivo simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação de Valente, conforme especificações constantes neste edital

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL

VALOR TOTAL: R\$ _____, ____ (_____)

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

_____ - ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE Número do CNPJ e/ou
CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-0015/2022
Processo Administrativo Nº 062/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____
_____ declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a
presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo
Município de Valente referente ao Pregão Presencial Nº 08-0015/2022 e Processo Administrativo Nº 062/2022,
relativo à contratação de empresa especializada para elaboração, organização e execução do processo seletivo
simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de
excepcional interesse público das vagas do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação de Valente,
conforme especificações constantes neste edital.

.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-0015/2022
Processo Administrativo Nº 062/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-0015/2022
Processo Administrativo Nº 062/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____ - _____ de _____ de _____.

Nome do Contador
Número do CRC



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-0015/2022
Processo Administrativo Nº 062/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____ (endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Srº _____ (representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no **Pregão Presencial Nº 08-0015/2022 e Processo Administrativo Nº 062/2022**, junto ao Município de Valente-Ba.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº ____/2022

Contrato que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal Ubaldino Amaral de Oliveira, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, Nº 350, Bairro: Dionísio Mota, Cidade: Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa _____, estabelecida na Rua _____, Bairro: _____, Cidade: _____-_____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela ___ e CPF nº _____, denominada **CONTRATADA**, observado o **Pregão Presencial Nº 08-0015/2022 e Processo Administrativo Nº 062/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - contratação de empresa especializada para elaboração, organização e execução do processo seletivo simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação de Valente, conforme especificações constantes neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial Nº 08-0015/2022 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo Nº 062/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2022** contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ _____ (_____)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

3.4 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

ORGÃO: 3 - SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC

SECRETARIA: 4- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER – SEDUC

2.008 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

01 – Transf. Educação 25%

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregues obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.5 - Executar os serviços imediatamente após a requisição da Secretaria responsável de acordo com as normas de segurança determinadas no prazo Máximo de **72 (setenta e duas)** horas nas escolas da sede e zona rural do município de Valente – Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

7.1 - Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.

9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a prestadores dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Ubaldo Amaral de Oliveira

Prefeito

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/RG: _____

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Nome: _____

CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e execução do processo seletivo simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação de Valente, conforme especificações constantes neste edital

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.00.000 – _____

0.00 – _____

0.0.0.0.00.00 – _____

00 – _____

Valor Total: R\$ _____,00 (_____)

Valente-Bahia, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA
BAHIA.

Ubaldo Amaral de Oliveira
Prefeito

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Nome: _____
CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-0015/2022	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022
--	--

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente, por meio do fax (75) 3263-2221 ou através do e-mail: licitacao.gov@hotmail.com.

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.